

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

ATOS DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Nº 4.876 Outorga autorização para uso de radiofrequência à RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA, CNPJ nº 23.800.733/0001-06, associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos - Ligação para Transmissão de Programas.

Nº 4.877 Outorga autorização para uso de radiofrequência à RADIO BOM JESUS LTDA, CNPJ nº 25.575.309/0001-30 associada a autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos - Ligação para Transmissão de Programas.

Nº 4.881 Outorga autorização para uso de radiofrequência ao CONSORCIO MRF, CNPJ nº 32.909.546/0001-56, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

Nº 4.884 Expede autorização à CONSORCIO DA USINA HIDRELETRICA DE IGARAPAVA, CNPJ nº 00.139.155/0003-75, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DE 8 DE AGOSTO DE 2019

Outorgar autorização de uso da(s) radiofrequência(s) associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 4.831 - DIGYRADIO SISTEMAS - EIRELI, CNPJ 21.366.025/0001-83;

Nº 4.832 - COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, CNPJ 61.409.892/0001-73

MARCELO SCACABAROZI
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 3.310, DE 20 DE MAIO DE 2019

Processo nº 53528.001360/2019-64. declara extinta, por renúncia, a partir de 08/05/2019, a autorização outorgada à GIGAWIRE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF nº 08.651.476/0001-02, por intermédio do Ato nº 394, de 23/01/2008, publicado no DOU de 06/02/2008, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

LUIZA MARIA THOMAZONI LOYOLA GIACOMIN
Superintendente
Substituta

ATO Nº 4.158, DE 9 DE JULHO DE 2019

Processo nº 53504.008339/2016-15. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à DHARMACOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 07.312.805/0001-10, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

LUIZA MARIA THOMAZONI LOYOLA GIACOMIN
Superintendente
Substituta

ATOS DE 16 DE JULHO DE 2019

Nº 4.291 Processo nº 53500.025638/2019-05. Expede autorização à ALISSON CARLOS SANTOS DA SILVA, CNPJ/MF nº 27.106.220/0001-50, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 4.292 Processo nº 53500.022501/2019-91. Expede autorização à RVNET SERVICOS DE COMUNICACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 27.015.795/0001-68, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 4.293 Processo nº 53500.024668/2019-96. Expede autorização à LKMAIS PROVEDOR DE INTERNET- EIRELI, CNPJ/MF nº 22.839.752/0001-83, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 4.294 Processo nº 53500.022253/2019-88. Expede autorização à CERTTO TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 00.796.307/0001-40, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

LUIZA MARIA THOMAZONI LOYOLA GIACOMIN
Superintendente
Substituta

ATO Nº 4.506, DE 29 DE JULHO DE 2019

Processo nº 53500.028799/2019-42. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO BROTENSE LTDA, CNPJ 45.775.434/0001-00, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Brotas/SP.

LUIZA MARIA THOMAZONI LOYOLA GIACOMIN
Superintendente
Substituta

ATO Nº 4.899, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza L & M RACING COMPETICOES LTDA, CNPJ nº 07.852.390/0001-77, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Campo Grande/MS, no período de 10/08/2019 a 11/08/2019.

LUIZA MARIA THOMAZONI LOYOLA GIACOMIN
Superintendente
Substituta

GERÊNCIA DE ESPECTRO, ÓRBITA E RADIODIFUSÃO

CONSULTA PÚBLICA Nº 40, DE 8 DE AGOSTO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, pelo art. 42 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, submeter a comentários e sugestões do público geral, constante dos autos do processo nº 53500.031542/2019-78, a proposta de Alteração dos Planos Básicos de de Retransmissão de TV - PBRTV, de Televisão Digital - PBTVD, de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - PBFM, e de Radiodifusão Sonora em Onda Média - PBOM.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP), indicado no parágrafo anterior, relativo a esta Consulta Pública, até às 23 horas e 59 minutos do décimo dia da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

LUIZA MARIA THOMAZONI LOYOLA GIACOMIN

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DE 12 DE AGOSTO DE 2019

348ª RELAÇÃO PESQUISADORES CREDENCIADOS IMPORTAÇÃO - Lei 8.010/90

Nº REGISTRO	CPF	NOME	VENCIMENTO
920.007258/2019	955.601.307-53	PAULO HENRIQUE GRAZZIOTTI	12/08/2024
920.007259/2019	674.211.994-20	IURI GOULART BASEIA	12/08/2024
920.007260/2019	082.855.987-21	RENATA FIGUEIREDO ANOMAL	12/08/2024
920.007261/2019	036.638.399-07	ROBERTO FRITSCH-NETO	12/08/2024
920.007262/2019	797.618.952-20	SONAIRA SOUZA DA SILVA	12/08/2024
920.007263/2019	271.038.958-48	PAULO HENRIQUE DE SOUZA BERMEJO	12/08/2024
920.007264/2019	034.612.789-04	KLEBER MAGNO MACIEL VIEIRA	12/08/2024
920.007265/2019	329.211.526-49	HENRIQUE CARVALHO BRAGA	12/08/2024
920.007266/2019	044.295.199-00	RUDIELE APARECIDA SCHANKOSKI	12/08/2024
920.007267/2019	820.167.040-04	ALINE DE SOUZA PAGNUSSAT	12/08/2024
920.007268/2019	031.518.607-02	MAXWELL MONTEIRO EDUARDO	12/08/2024
920.007269/2019	496.526.640-49	SHARBEL WEIDNER MALUF	12/08/2024
920.007270/2019	889.411.919-04	EDUARDO ANTUNES BORTOLUZZI	12/08/2024

MANOEL DA SILVA
Diretor

DESPACHO DE 12 DE AGOSTO DE 2019

349ª RELAÇÃO PESQUISADORES CREDENCIADOS IMPORTAÇÃO - Lei 8.010/90

Nº REGISTRO	CPF	NOME	VENCIMENTO
920.000045/2004	088.987.458-18	MARIO ERNESTO GIROLDO VALERIO	12/08/2024
920.000432/2004	012.186.828-17	MARCOS TADEU D AZEREDO ORLANDO	12/08/2024
920.000650/2004	832.395.027-04	MAGALI CHRISTE CAMMAROTA	12/08/2024
920.002612/2007	110.069.168-57	MARCELO GIANNINI	12/08/2024
920.004988/2012	075.674.427-01	GIULHERME GONCALVES SOTELO	12/08/2024
920.005526/2013	935.511.690-04	LEANDRO MICHELS	12/08/2024

MANOEL DA SILVA

Ministério da Defesa

**COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE**

PORTARIA Nº 1.409/GC3, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

Aprova a reedição do Regulamento da Secretaria de Economia, Finanças e Administração da Aeronáutica.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 68000.002392/2019-01, procedente da Secretaria de Economia, Finanças e Administração da Aeronáutica, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição do ROCA 20-8 "Regulamento da Secretaria de Economia, Finanças e Administração da Aeronáutica (SEFA)", que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 1.559/GC3, de 29 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 30 de novembro de 2016.

O Regulamento de que trata a presente Portaria será publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMEDEZ



Para imprimir o texto da consulta sem formatação, clique em **IMPRIMIR** no final da página.
Para visualizar os dados, clique em **DADOS DA CONSULTA**

CONSULTA PÚBLICA Nº 40

Introdução

Consulta Pública nº 40, de 08 de agosto de 2019

A SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156 do Regimento Interno, aprovado pela [Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013](#), pelo [art. 42](#) da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo [art. 67](#) do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, submeter a comentários e sugestões do público geral, constante dos autos do processo nº 53500.031542/2019-78, a proposta de Alteração dos Planos Básicos de de Retransmissão de TV – **PBRTV**, de Televisão Digital – **PBTVD**, de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – **PBFM**, e de Radiodifusão Sonora em Onda Média – **PBOM** .

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP), indicado no parágrafo anterior, relativo a esta Consulta Pública, até às 23 horas e 59 minutos do décimo dia da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Anexo_ I _TVD

Legenda Situação: A - Atual; P - Proposto; EXC- Exclusão

Anexo I: Alteração de Canais

Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão Digital (PBTVD)

Item	UF	Município	Situação	Canal	Coordenadas		Classe	Limitação		Observações	
					Latitude	Longitude		Azimute (°)			Redução (dB)
								Inicial	Final		
1	RJ	Cambuci	A	27	21°34'35" S	41°55'2" W	0,8			Coordenadas do Sítio. 21S3435;41W5502.	
			P	27	21°34'35" S	41°55'2" W	0,2			Coordenadas do Sítio. 21S3435;41W5502.	
2	SP	São Joaquim da Barra	A	29	20°35'54" S	47°52'9" W	0,08			Coordenadas de sítio: 20S3554; 47W5209. Co-localizado com o canal 30D. - Reuso do canal de Orlandia/SP	
			P	28	20°35'55" S	47°52'10" W	0,08			Coordenadas de sítio: 20S3555; 47W5210. Co-localizado com o canal 30D. - Reuso do canal de Orlandia/SP	
3	SP	Ubatuba	A	35	23°27'21" S	45°2'32" W	0,8			Coordenadas do Sítio: 23S2721; 45W0232.	
			P	35	23°27'45" S	45°3'9" W	0,05			Coordenadas do Sítio: 23S2745; 45W0309.	
4	CE	Cascavel	A	16	4°8'50" S	38°15'50" W	0,08	-	-	04S085000; 38W155000 - Coordenadas do Sítio. 04S0850;38W1550.	

			P	50	4°8'50" S	38°15'50" W	0,08	-	-	-	Coordenadas do Sítio. 04S0850;38W1550.
--	--	--	---	----	-----------	-------------	------	---	---	---	----------------------------------------

Anexo_ I _ RTV

Plano Básico de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF (PBRTV)

Item	UF	Município	Situação	Canal	Coordenadas		Classe	Limitação		Observações	
					Latitude	Longitude		Azimute (°)	Redução (dB)		
								Inicial	Final		
5	MG	Lambari	A	22+	21°58'0" S	45°22'0" W	1	-	-	-	
			P	22+	21°56'49" S	45°21'20" W	1	-	-	-	
6	RR	Normandia	A	7	3°53'22" N	59°37'30" W	0,316	-	-	-	Coordenada pré-fixada 03N5222;59W3729.
			P	7	3°53'22" N	59°37'30" W	0,054	-	-	-	Coordenada pré-fixada 03N5322;59W3730.

Anexo_ I _ FM

Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (PBFM)

Item	UF	Município	Situação	Canal	Coordenadas		Classe	Limitação		Observações	
					Latitude	Longitude		Azimute (°)	Redução (dB)		
								Inicial	Final		
7	PI	Teresina	A	228	5°5'20" S	42°48'7" W	A1	-	-	-	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013
			P	280	5°5'20" S	42°48'7" W	A1	-	-	-	Coordenadas pré-fixadas 05S0520; 42W4807. Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013
8	BA	Jequié	A	291	13°52'0" S	40°4'60" W	C	-	-	-	
			P	291	13°53'26" S	40°7'20" W	C	-	-	-	
9	CE	Redenção	A	254	4°12'54" S	38°43'13" W	B1	0	-	1	
			P	254	4°12'40" S	38°43'12" W	A3	0	-	1	Coordenadas pré-fixadas: 04S1240; 38W4312.
10	CE	Sobral	A	266	3°40'55" S	40°21'40" W	A4	-	-	-	
			P	266	3°41'2" S	40°23'1" W	A4	-	-	-	
11	RS	Mato Leitão	A	213	29°31'25" S	52°7'41" W	B1	-	-	-	
			P	213	29°30'11" S	52°8'57" W	B1	-	-	-	
12	SP	Botucatu	A	226	22°53'59" S	48°26'48" W	A1	-	-	-	Coordenada pré-fixada 22S5359;48W2648
			P	226	22°54'6" S	48°27'1" W	A1	-	-	-	Coordenada pré-fixada 22S5406;48W2701

				S						
13	SP	Onda Verde	A	269	20°36'0" S	49°17'43" W	C	-	-	-
			P	269	20°36'11" S	49°19'19" W	C	-	-	-
14	PI	Teresina	A	287	5°5'0" S	42°49'0" W	B1	-	-	-
			P	228	5°5'0" S	42°49'0" W	B1	-	-	-

Anexo_ I _ OM

Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Média (PBOM)

Item	UF	Município	Situação	Frequência	Coordenadas		Classe	Potência (kW)		H (m)	Ec (mV/m)
					Latitude	Longitude		Dia	Noite		
15	RJ	Campos dos Goytacazes	A	1110	21°47'8" S	41°19'14" W	B	50	5	65	309
			P	1110	21°47'8" S	41°16'52" W	B	50	5	65	309

Anexo_ II _ TVD

Anexo II: Inclusão e Exclusão de Canais

Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão Digital (PBTVD)

Item	UF	Município	Situação	Canal	Coordenadas		Classe	Limitação		Observações	
					Latitude	Longitude		Azimute (°)			Redução (dB)
								Inicial	Final		
16	PB	Campina Grande	P	14	7°11'7" S	35°53'35" W	0,016	-	-	-	Coordenadas de sítio: 07S1107 - 35W5335 - Co-localizado com o canal 15D
17	PR	Umuarama	P	14	23°45'7" S	53°18'29" W	0,08	-	-	-	Coordenadas de sítio: 23S4507; 53W1829
18	PR	Clevelândia	P	14	26°24'22" S	52°22'17" W	0,08	-	-	-	
19	SP	Ibitinga	P	15	21°44'57" S	48°47'17" W	0,08	-	-	-	Coordenadas de sítio: 21S4457 - 48W4717
20	SC	Blumenau	P	16	26°54'17" S	49°3'31" W	0,08	-	-	-	
21	PR	São João do Triunfo	P	16	25°39'23" S	50°14'22" W	0,08	-	-	-	
22	SP	Tupã	P	21	21°56'21" S	50°30'53" W	0,08	-	-	-	Colocalizado com o canal 20 de Tupã / SP
23	SP	Barra Bonita	P	22	22°29'27" S	48°33'30" W	0,08	-	-	-	
24	PR	Paranaíba	P	24	23°4'54" S	52°27'42" W	0,08	-	-	-	Coordenadas de sítio: 23S0453 - 52W2742.10
25	PR	Campo	P	25	24°2'20" S	52°22'28" W	0,08	-	-	-	

		Mourão			S	W						
26	SP	Lindóia	P	26	22°31'21" S	46°39'0" W	0,08	-	-	-		Coordenadas de sítio: 22S3121; 46W3900
27	SP	Fernandópolis	P	28	20°18'12" S	50°14'38" W	0,08	-	-	-		
28	PR	Barbosa Ferraz	P	29	24°2'8" S	51°59'50" W	0,016	-	-	-		Coordenadas de sítio: 24S0208 - 51W5949.55
29	PR	Quinta do Sol	P	29	23°50'45" S	52°8'23" W	0,08	-	-	-		Coordenadas de sítio: 23S5045.00 - 052W0823.06
30	PR	Faxinal	P	29	24°0'27" S	51°19'60" W	0,08	-	-	-		
31	SP	Santa Cruz do Rio Pardo	P	31	22°54'30" S	49°38'17" W	0,08	-	-	-		Coordenadas de sítio: 22S5430 - 49W3817
32	PE	Petrolina	P	31	9°22'59" S	40°30'55" W	0,08	-	-	-		Coordenadas de sítio: 09S2258.85 - 40W3055.10
33	SP	Maracáí	P	35	22°36'38" S	50°40'8" W	0,08	-	-	-		Coordenadas de sítio: 22S3637,50 - 50W4008,29
34	SE	Itabaiana	P	38	10°41'27" S	37°26'37" W	0,08	-	-	-		Coordenadas de sítio: 10S4127.50 - 37W2637.10
35	SP	Borborema	P	41	21°37'3" S	49°5'28" W	0,08	-	-	-		Coordenadas de sítio: 21S3703 - 49W0528
36	PR	Farol	P	41	24°5'56" S	52°37'34" W	0,08	-	-	-		
37	PR	Tunas do Paraná	P	41	24°57'36" S	49°5'37" W	0,08	-	-	-		
38	PR	Terra Roxa	P	42	24°10'28" S	54°6'13" W	0,08	-	-	-		
39	RN	Natal	P	47	5°48'0" S	35°12'0" W	0,08	-	-	-		
40	PB	Campina Grande	P	48	7°13'3" S	35°53'7" W	0,08	-	-	-		Coordenadas de sítio. 07S1303 - 35W5307
41	SP	Olímpia	P	50	20°43'40" S	48°54'11" W	0,08	-	-	-		
42	AM	Barreirinha	EXC	45	02°47'45" S	57°04'22" W	0,08	-	-	-		02S474500; 57W042200 - Coordenadas do Sítio. 02S4745;57W0422.

Anexo_ II _ FM

Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (PBFM)

Item	UF	Município	Situação	Canal	Coordenadas		Classe	Limitação		Redução (dB)	Observações
					Latitude	Longitude		Azimute (°)			
								Inicial	Final		
43	SP	Rinópolis	P	203	21°43'42" S	50°43'26" W	C	-	-	-	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
44	MT	Guiratinga	P	219	16°20'46" S	53°45'27" W	B2	-	-	-	
45	PI	Picos	P	224	7°4'38" S	41°28'1" W	B2	-	-	-	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013

46	AM	São Gabriel da Cachoeira	P	229	0°7'9" S	67°5'2" W	B2	-	-	-	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013
47	AM	Santo Antônio do Içá	P	239	3°5'43" S	67°56'47" W	A1	-	-	-	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013
48	MG	Manhumirim	P	270	20°21'33" S	41°57'32" W	A4	-	-	-	Coordenadas prefixadas: 20S2132; 41W5732 Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013
49	ES	Guarapari	P	291	20°40'38" S	40°30'33" W	C	-	-	-	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013
50	AL	Maceió	P	291	9°39'57" S	35°44'6" W	A1	-	-	-	Coordenadas pré-fixadas 09S3957; 35W4406. Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
51	SP	Leme	P	289	22°10'51" S	47°23'3" W	C	-	-	-	Coordenadas pré-fixadas 22S1051; 47W2303. Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.

<< Voltar

Dados da Consulta

Imprimir

AJUDA

GERÊNCIA DE ESPECTRO, ÓRBITA E RADIODIFUSÃO

ATO Nº 4.985, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Altera os Planos Básicos de Distribuição de Canais de TVD, FM, OM e PRRadCom. Proc.53500.029370/2019-72.

Este Ato entra em vigor na data de publicação deste extrato no DOU, sua íntegra estará disponível no portal: <http://www.anatel.gov.br>

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATO Nº 5.164, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Altera os Planos Básicos de Distribuição de Canais de RTV, TVD, FM e OM. Proc. 53500.031542/2019-78.

Este Ato entra em vigor na data de publicação deste extrato no DOU, sua íntegra estará disponível no portal: <http://www.anatel.gov.br>

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 71/GM-MD, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre o serviço militar temporário (SMT) prestado por voluntários com habilitação em desporto de alto rendimento para o Programa de Incorporação de Atletas de Alto Rendimento das Forças Armadas (PAAR).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 1º de janeiro de 2019, o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, em conformidade com as Leis nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e nº 9.615, de 24 de março de 1998, com os Decretos nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, nº 7.984, de 8 de abril de 2013, e nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, e considerando o que consta no Processo nº 60501.000170/2019-93, resolve:

Art. 1º Esta Portaria Normativa dispõe sobre o serviço militar temporário (SMT), prestado por voluntários com habilitação em desporto de alto rendimento, selecionados por meio de avisos públicos de convocação, para integrarem o Programa de Incorporação de Atletas de Alto Rendimento das Forças Armadas (PAAR).

Parágrafo único. O PAAR é composto por terceiros sargentos, cabos, soldados e marinheiros com habilitações técnicas em atividades físicas e desportos de alto rendimento, convocados pelas Forças Singulares.

Art. 2º O PAAR tem como objetivos:

- I - representar o Ministério da Defesa e as Forças Armadas brasileiras em competições esportivas nacionais e internacionais;
- II - projetar positivamente a imagem das Forças Armadas brasileiras no País e no exterior;
- III - motivar a prática esportiva e a higidez física pelos militares e transferir conhecimento técnico científico da atividade desportiva para o militar; e
- IV - contribuir para o desenvolvimento do desporto nacional de rendimento, educacional, de participação e de formação.

Art. 3º São fases do processo seletivo para ingresso no Programa, a serem disciplinadas e realizadas no âmbito das Forças Singulares:

- I - inscrição;
- II - seleção;
- III - convocação; e
- IV - incorporação.

§ 1º Cada Força Singular designará um Comitê responsável pela execução do processo seletivo para admissão dos integrantes do Programa, em conformidade com a legislação do Serviço Militar, o Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, e as peculiaridades e normatização de cada Força Singular.

§ 2º O PAAR será desenvolvido nas organizações militares designadas pelas Forças Singulares, que se constituirão no local de lotação dos militares do Programa.

Art. 4º O candidato habilitado no processo seletivo será incorporado na Força Singular realizadora do processo seletivo e estará sujeito, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares.

Parágrafo único. O integrante convocado realizará o Estágio de Formação em organização militar, conforme regulamentação no âmbito da Força Singular.

Art. 5º Os cidadãos portadores de Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) poderão ser convocados e incorporados.

Parágrafo único. Os reservistas de 1ª e 2ª Categorias, poderão ser convocados e reincorporados, sendo confirmados em suas graduações após concluírem, com aproveitamento, o Estágio de Formação de sua respectiva Força e de acordo com as normas específicas de cada Força Singular.

Art. 6º Os militares integrantes do PAAR estarão sujeitos aos mesmos deveres, direitos e prerrogativas constantes das leis e regulamentos atinentes aos demais militares temporários da ativa.

Art. 7º Quando estiverem realizando treinamentos ou competições fora da sede de sua organização militar e à disposição de entidades desportivas civis (centros de fomento e treinamento, clubes, ligas, confederações, federações etc.) que atendem aos interesses das Forças Singulares, os militares integrantes do PAAR permanecerão na condição de adidos à sua organização militar, na conformidade da legislação aplicada ao caso, especialmente os regulamentos de movimentação da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

Parágrafo único. Considera-se entidade desportiva civil que atende aos interesses das Forças Singulares aquela que cumpre as normas estabelecidas por cada Força no que diz respeito ao Programa e possua condições materiais e técnicas para propiciar aos atletas integrantes do PAAR a prática esportiva no mais alto nível de treinamento, conforme avaliação discricionária das Comissões de Desportos das Forças.

Art. 8º Os militares integrantes do PAAR, além da participação em treinamentos e competições esportivas civis e militares, nacionais e internacionais, de interesse das Forças Singulares, deverão:

- I - atender às convocações de suas respectivas Forças para participar de quaisquer atividades, esportivas ou não, mesmo que fora de seu local de residência;
- II - apresentar-se à Força sempre que determinado, inclusive para participar de, no mínimo, um estágio anual de instrução militar, conforme diretrizes emanadas pela respectiva Força Singular;
- III - manter seus dados cadastrais atualizados junto à sua Comissão de Desportos e à sua organização militar de vinculação;
- IV - informar à sua Comissão de Desportos e à sua organização militar de vinculação, semanalmente, por meio eletrônico ou por meio similar, sua agenda de trabalho desportiva, telefones de contato no período e outros dados de interesse da Comissão e da organização militar;
- V - utilizar durante a participação em competições esportivas, caso não haja impedimento legal decorrente das regras da competição ou das modalidades esportivas, a logomarca da sua Força Singular e, em competições internacionais, também a Bandeira do Brasil;

VI - informar à sua Comissão de Desportos e à sua organização militar de vinculação, imediatamente, qualquer fato juridicamente ou administrativamente relevante que lhe tenha ocorrido, tais como: registro de candidatura a cargo eletivo; assunção de cargo, emprego ou função pública; abertura de inquérito policial civil ou militar contra sua pessoa; notificações pelas agências nacionais e internacionais de controle de dopagem por resultado positivo em seus exames; e ação penal por crime comum ou militar;

VII - informar à sua Comissão de Desportos e à sua organização militar de vinculação, em até quarenta e oito horas, quaisquer acidentes ou lesões que tenham sofrido, com reflexos na sua atividade desportiva e militar, inclusive enquanto estiver à disposição das entidades desportivas e demais organizações, conforme previsto nesta Portaria Normativa, para o desencadeamento das medidas administrativas cabíveis; e

VIII - comunicar antecipadamente à sua Comissão de Desportos e à sua organização militar de vinculação quaisquer solicitações para a concessão de entrevistas ou para a participação em reportagens e, caso autorizado, esmerar pela divulgação dos objetivos do Programa e zelar pela boa imagem do Ministério da Defesa e das Forças Singulares.

Art. 9º Devido às peculiaridades da habilitação, os militares integrantes do PAAR poderão ter atendidas pelo Comandante das Forças Singulares, por intermédio da Comissão de Desportos ou por outro órgão por aquele determinado, as seguintes solicitações:

- I - realizar treinamentos em clubes, estabelecimentos de ensino ou entidades esportivas civis, nacionais e internacionais;
- II - retornar às suas entidades desportivas civis (clubes, ligas, federações, confederações etc.) após a conclusão do Estágio de Formação, a fim de dar continuidade a seus treinamentos, se necessário com o afastamento do município sede da sua organização militar;
- III - adaptar o número de testes e exames periódicos para a permanência no serviço ativo na Força - como testes físicos, de tiro, entre outros - às peculiaridades do Programa, a fim de não comprometer o calendário esportivo do militar integrante do PAAR; e

IV - participar, por interesse próprio, de treinamentos e competições fora do âmbito da Comissão Desportiva Militar do Brasil (CDMB) e das Comissões de Desportos das Forças Singulares, no País ou no exterior, sem ônus para o Ministério da Defesa e para as Forças Singulares, sendo-lhe assegurado os direitos remuneratórios, em moeda nacional, que normalmente faz jus.

§ 1º No caso do inciso IV, o integrante do Programa, não estando convocado pela CDMB ou pela Comissão de Desportos da Força para treinamentos ou competições, poderá participar de atividades conduzidas pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou pelas entidades desportivas civis (clubes, ligas, federações, confederações, etc.), mediante normatização estabelecida por cada Força Singular.

§ 2º A Comissão de Desportos da Força deverá especificar detalhadamente, em normas próprias, todas as condições relacionadas à autorização a que se refere o inciso IV, em consonância com a legislação prevista em cada Força Singular, de forma a dirimir quaisquer dúvidas sobre os procedimentos.

§ 3º O Ministério da Defesa e as Forças Singulares arcarão com o ônus somente das atividades em que os militares integrantes do Programa sejam convocados por intermédio da CDMB ou das Comissões de Desportos das Forças.

Art. 10. A passagem do militar integrante do PAAR à disposição de entidades civis, seja de gestão ou de prática desportivas (centros de fomento e treinamento, clubes, ligas, confederações, federações etc.), do COB e da própria CDMB, deverá ocorrer de acordo com as normas desta Portaria Normativa e a legislação vigente, com destaque para os arts. 44 e 84 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e arts. 57 e 58 do Decreto nº 7.984, de 8 de abril de 2013, no que for aplicável.

§ 1º As Forças Singulares publicarão atos administrativos complementares para regulamentar, no âmbito de suas competências, a passagem de militar à disposição das entidades desportivas e demais organizações citadas no caput.

§ 2º Em caso de acidente ou lesão do militar integrante do PAAR na situação prevista no caput, compete a cada Força Singular, de acordo com suas normas regulamentadoras, a apuração, a responsabilização e a conclusão sobre a ocorrência ou não de acidente em serviço, bem como a adoção de medidas administrativas e disciplinares, no que for aplicável.

Art. 11. Os militares integrantes do PAAR não farão jus à gratificação de representação, nem ao pagamento de diárias, passagens e ajudas de custo relativas às atividades realizadas no município sede do Programa, mesmo que tenham sido atendidos pela Força em suas solicitações de treinar ou competir, por interesse próprio, em outras localidades, no País ou no exterior.

Art. 12. É permitido aos integrantes do Programa acumular seus vencimentos com patrocínios, prêmios e bolsas remuneradas das entidades que fomentam o esporte ou que apoiam sua capacitação técnica, visando à manutenção de seu desempenho como atleta de alto rendimento, salvo nas situações em que haja impedimento legal para tal acúmulo.

§ 1º O fomento que trata o caput não pode ser caracterizado por remuneração pactuada em contrato de trabalho.

§ 2º É vedado ao integrante do PAAR comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participante, exceto como administrista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada.

Art. 13. Os militares integrantes do PAAR que forem notificados pelas agências nacionais e internacionais de controle de dopagem, por resultado positivo em seus exames, exercerão seu direito ao contraditório e à ampla defesa, no âmbito dessas agências, devendo arcar com os custos de sua defesa.

§ 1º O militar integrante do Programa que vier a ser notificado pelas agências nacionais e internacionais de controle de dopagem, por resultado positivo em seus exames, deverá informar, em até quarenta e oito horas, à sua Comissão de Desportos e à sua organização militar de vinculação, cabendo à Comissão de Desportos informar à CDMB para o desencadeamento das medidas administrativas cabíveis.

§ 2º Caso o militar seja condenado em última instância, não cabendo mais direito a recurso, deverá ser excluído do Programa, haja vista a impossibilidade de continuar desempenhando sua atividade desportiva e, consequentemente, deixar de atender aos objetivos do Programa.

Art. 14. A prorrogação do tempo de serviço militar e o tempo máximo de permanência no serviço ativo dos atletas de alto rendimento deverão seguir o previsto na legislação em vigor que regula o serviço militar das praças temporárias.

Parágrafo único. No engajamento e no reengajamento dos integrantes do Programa, além dos aspectos típicos levados em consideração para a prorrogação do serviço militar, deve ser levado em conta o desempenho desportivo do militar, a projeção de resultados futuros, a sua permanência no serviço ativo até a realização dos próximos Jogos Mundiais Militares, sua disciplina militar e desportiva e, ainda, o interesse da CDMB, da sua Comissão de Desportos e da sua organização militar.

Art. 15. Os integrantes do PAAR poderão, mediante autorização do Ministério da Defesa e com a anuência da respectiva Força Singular, participar de programas de fomento ao desporto de rendimento, educacional, de participação e de formação, assim como de programas de inclusão e integração social pelo desporto, em apoio a outros órgãos públicos e entidades civis.

Art. 16. A CDMB coordenará e supervisionará as atividades referentes ao PAAR, as quais serão planejadas e executadas pelas Comissões Desportivas de cada Força Singular.

Art. 17. Os casos omissos deverão ser submetidos à Secretaria-Geral do Ministério da Defesa.

Art. 18. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO AZEVEDO E SILVA



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 5164, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 156, inciso VII, e 187, inciso XVI, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela [Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013](#), e

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 – Lei Geral de Telecomunicações;

CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública nº 40, de 08 de Agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 14 subsequente;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.031542/2019-78;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, na forma dos Anexos I e II, os Planos Básicos de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF – PBRTV, de Televisão Digital – PBTVD, de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – PBFM e de Radiodifusão Sonora em Onda Média – PBOM.

Art. 2º As entidades cujos canais estão sendo alterados deverão apresentar requerimento de licença de funcionamento com as novas características técnicas, acompanhado do laudo de vistoria da estação elaborado por profissional habilitado, no prazo de 12 (doze) meses contado da data de publicação deste Ato.

Parágrafo único. Na hipótese de expedição de novo ato de autorização de uso de radiofrequência, o prazo de que trata o *caput* será contado da data de sua publicação.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Oliveira Caram Guimarães, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação**, em 27/08/2019, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4539272** e o código CRC **790BFCE7**.

Legenda Situação: A - Atual; P - Proposto; EXC- Exclusão

ANEXO I: ALTERAÇÃO DE CANAIS**Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão Digital (PBTVD)**

Item	UF	Município	Situação	Canal	Coordenadas		Classe	Limitação		Observações	
					Latitude	Longitude		Azimute (º)			Redução (dB)
								Inicial	Final		

1	RJ	Cambuci	A	27	21°34'35" S	41°55'2" W	0,8				Coordenadas do Sítio. 21S3435;41W5502.
			P	27	21°34'35" S	41°55'2" W	0,2				Coordenadas do Sítio. 21S3435;41W5502.
2	SP	São Joaquim da Barra	A	29	20°35'54" S	47°52'9" W	0,08				Coordenadas de sítio: 20S3554; 47W5209. Co-localizado com o canal 30D. - Reuso do canal de Orândia/SP
			P	28	20°35'55" S	47°52'10" W	0,08				Coordenadas de sítio: 20S3555; 47W5210. Co-localizado com o canal 30D. - Reuso do canal de Orândia/SP
3	SP	Ubatuba	A	35	23°27'21" S	45°2'32" W	0,8				Coordenadas do Sítio: 23S2721; 45W0232.
			P	35	23°27'45" S	45°3'9" W	0,05				Coordenadas do Sítio: 23S2745; 45W0309.
4	CE	Cascavel	A	16	4°8'50" S	38°15'50" W	0,08	-	-	-	04S085000; 38W155000 - Coordenadas do Sítio. 04S0850;38W1550.
			P	50	4°8'50" S	38°15'50" W	0,08	-	-	-	Coordenadas do Sítio. 04S0850;38W1550.

Plano Básico de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF (PBRTV)

Item	UF	Município	Situação	Canal	Coordenadas		Classe	Limitação			Observações
					Latitude	Longitude		Azimute (°)		Redução (dB)	
								Inicial	Final		
5	MG	Lambari	A	22+	21°58'0" S	45°22'0" W	1	-	-	-	
			P	22+	21°56'49" S	45°21'20" W	1	-	-	-	
6	RR	Normandia	A	7	3°53'22" N	59°37'30" W	0,316	-	-	-	Coordenada pré-fixada 03N5222;59W3729.
			P	7	3°53'22" N	59°37'30" W	0,054	-	-	-	Coordenada pré-fixada 03N5322;59W3730.

Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (PBFM)

Item	UF	Município	Situação	Canal	Coordenadas		Classe	Limitação			Observações
					Latitude	Longitude		Azimute (°)		Redução (dB)	
								Inicial	Final		
7	PI	Teresina	A	228	5°5'20" S	42°48'7" W	A1	-	-	-	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013
			P	280	5°5'20" S	42°48'7" W	A1	-	-	-	Coordenadas pré-fixadas 05S0520; 42W4807. Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013
8	BA	Jequié	A	291	13°52'0" S	40°4'60" W	C	-	-	-	
			P	291	13°53'26" S	40°7'20" W	C	-	-	-	
9	CE	Sobral	A	266	3°40'55" S	40°21'40" W	A4	-	-	-	
			P	266	3°41'2" S	40°23'1" W	A4	-	-	-	
10	RS	Mato Leitão	A	213	29°31'25" S	52°7'41" W	B1	-	-	-	

			P	213	29°30'11" S	52°8'57" W	B1	-	-	-	
11	SP	Botucatu	A	226	22°53'59" S	48°26'48" W	A1	-	-	-	Coordenada pré-fixada 22S5359;48W2648
			P	226	22°54'6" S	48°27'1" W	A1	-	-	-	Coordenada pré-fixada 22S5406;48W2701
12	SP	Onda Verde	A	269	20°36'0" S	49°17'43" W	C	-	-	-	
			P	269	20°36'11" S	49°19'19" W	C	-	-	-	
13	PI	Teresina	A	287	5°5'0" S	42°49'0" W	B1	-	-	-	
			P	228	5°5'0" S	42°49'0" W	B1	-	-	-	

Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Média (PBOM)

Item	UF	Município	Situação	Frequência	Coordenadas		Classe	Potência (kW)		H (m)	Ec (mV/m)
					Latitude	Longitude		Dia	Noite		
14	RJ	Campos dos Goytacazes	A	1110	21°47'8" S	41°19'14" W	B	50	5	65	309
			P	1110	21°47'8" S	41°16'52" W	B	50	5	65	309

ANEXO II: INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE CANAIS

Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão Digital (PBTVD)

Item	UF	Município	Situação	Canal	Coordenadas		Classe	Limitação			Observações
					Latitude	Longitude		Azimute (°)		Redução (dB)	
								Inicial	Final		
15	PB	Campina Grande	P	14	7°11'7" S	35°53'35" W	0,08	-	-	-	Coordenadas de sítio: 07S1107 - 35W5335 - Co-localizado com o canal 15D
16	PR	Umuarama	P	14	23°45'7" S	53°18'29" W	0,08	-	-	-	Coordenadas de sítio: 23S4507; 53W1829
17	PR	Clevelândia	P	14	26°24'22" S	52°22'17" W	0,08	-	-	-	
18	SP	Ibitinga	P	15	21°44'57" S	48°47'17" W	0,08	-	-	-	Coordenadas de sítio: 21S4457 - 48W4717
19	SC	Blumenau	P	16	26°54'17" S	49°3'31" W	0,08	-	-	-	
20	PR	São João do Triunfo	P	16	25°39'23" S	50°14'22" W	0,08	-	-	-	
21	SP	Tupã	P	21	21°56'21" S	50°30'53" W	0,08	-	-	-	Colocalizado com o canal 20 de Tupã / SP
22	SP	Barra Bonita	P	22	22°29'27" S	48°33'30" W	0,08	-	-	-	
23	PR	Paranaíba	P	24	23°4'54" S	52°27'42" W	0,08	-	-	-	Coordenadas de sítio: 23S0453 - 52W2742.10
24	PR	Campo Mourão	P	25	24°2'20" S	52°22'28" W	0,08	-	-	-	
25	SP	Lindóia	P	26	22°31'21" S	46°39'0" W	0,08	-	-	-	Coordenadas de sítio: 22S3121; 46W3900
26	SP	Fernandópolis	P	28	20°18'12" S	50°14'38" W	0,08	-	-	-	
27	PR	Barbosa Ferraz	P	29	24°2'8" S	51°59'50" W	0,08	-	-	-	Coordenadas de sítio: 24S0208 - 51W5949.55

28	PR	Quinta do Sol	P	29	23°50'45" S	52°8'23" W	0,08	-	-	-	Coordenadas de sítio: 23S5045.00 - 052W0823.06
29	PR	Faxinal	P	29	24°0'27" S	51°19'60" W	0,08	-	-	-	
30	SP	Santa Cruz do Rio Pardo	P	31	22°54'30" S	49°38'17" W	0,08	-	-	-	Coordenadas de sítio: 22S5430 - 49W3817
31	PE	Petrolina	P	31	9°22'59" S	40°30'55" W	0,08	-	-	-	Coordenadas de sítio: 09S2258.85 - 40W3055.10
32	SP	Maracaí	P	35	22°36'38" S	50°40'8" W	0,08	-	-	-	Coordenadas de sítio: 22S3637,50 - 50W4008,29
33	SE	Itabaiana	P	38	10°41'27" S	37°26'37" W	0,08	-	-	-	Coordenadas de sítio: 10S4127.50 - 37W2637.10
34	SP	Borborema	P	41	21°37'3" S	49°5'28" W	0,08	-	-	-	Coordenadas de sítio: 21S3703 - 49W0528
35	PR	Farol	P	41	24°5'56" S	52°37'34" W	0,08	-	-	-	
36	PR	Tunas do Paraná	P	41	24°57'36" S	49°5'37" W	0,08	-	-	-	
37	PR	Terra Roxa	P	42	24°10'28" S	54°6'13" W	0,08	-	-	-	
38	RN	Natal	P	47	5°47'55" S	35°11'44" W	0,08	-	-	-	
39	PB	Campina Grande	P	48	7°13'3" S	35°53'7" W	0,08	-	-	-	Coordenadas de sítio: 07S1303 - 35W5307
40	SP	Olímpia	P	50	20°43'40" S	48°54'11" W	0,08	-	-	-	
41	AM	Barreirinha	EXC	45	02°47'45" S	57°04'22" W	0,08	-	-	-	02S474500; 57W042200 - Coordenadas do Sítio. 02S4745;57W0422.

Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (PBFM)

Item	UF	Município	Situação	Canal	Coordenadas		Classe	Limitação			Observações
					Latitude	Longitude		Azimute (°)		Redução (dB)	
								Inicial	Final		
42	SP	Rinópolis	P	203	21°43'42" S	50°43'26" W	C	-	-	-	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
43	MT	Guiratinga	P	219	16°20'46" S	53°45'27" W	B2	-	-	-	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
44	PI	Picos	P	224	7°4'38" S	41°28'1" W	B2	-	-	-	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013
45	AM	São Gabriel da Cachoeira	P	229	0°7'9" S	67°5'2" W	B2	-	-	-	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013
46	AM	Santo Antônio do Içá	P	239	3°5'43" S	67°56'47" W	A1	-	-	-	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013
47	MG	Manhumirim	P	270	20°21'33" S	41°57'32" W	A4	-	-	-	Coordenadas prefixadas: 20S2132; 41W5732. Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013
48	ES	Guarapari	P	291	20°40'38" S	40°30'33" W	C	-	-	-	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013
49	AL	Maceió	P	291	9°39'57" S	35°44'6" W	A1	-	-	-	Coordenadas pré-fixadas 09S3957; 35W4406. Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
50	SP	Leme	P	289	22°10'51" S	47°23'3" W	C	-	-	-	Coordenadas pré-fixadas 22S1051; 47W2303. Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.

